

Ofício Circular UNCME-RS nº 027/2025

Estância Velha, 31 de janeiro de 2025.

Ilmo/a Sr/a.
Secretário/a Municipal de Educação**Assunto: Pagamento da Anuidade 2025 para a UNCME-RS.**

Prezado/a Secretário/a,

Ao cumprimentá-lo/a cordialmente, apresentamos a documentação referente ao pagamento da anuidade 2025 desta Entidade. A União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional do Rio Grande do Sul (UNCME-RS) tem por objetivo congregar os Conselhos Municipais de Educação (CMEs) do Estado, incentivando e promovendo o fortalecimento destes colegiados. Conforme nosso Estatuto, cada CME associado deve ser legalmente instituído e solicitar filiação e/ou recadastro anual junto à UNCME-RS. Para tanto, informamos que, para o CME de seu município preencher estes requisitos, é necessário que o mesmo cumpra a filiação/recadastro anual e esteja com a anuidade do respectivo ano civil quitada, e, com isso, integrará o grupo de associados efetivos da UNCME-RS.

O valor da contribuição anual para cada município é de acordo com o nº de habitantes, conforme deliberado pela Resolução nº 001/2025, emitida pela Diretoria Executiva da UNCME Nacional, conforme tabela abaixo:

POPULAÇÃO*	VALOR DA ANUIDADE 2025**
Até 10.000 habitantes	R\$ 776,30
10.001 a 100.000 habitantes	R\$ 1.536,30
100.001 a 250.000 habitantes	R\$ 3.066,30
250.001 a 500.000 habitantes	R\$ 4.666,30
500.001 habitantes ou mais	R\$ 6.136,30

* Teremos como base, o número de habitantes expresso no Guia dos Municípios do RS Jan. 2025, da FAMURS. <https://famurs.com.br/guia-rs>.

** Já contabilizado o valor das custas bancárias.



Informamos que deste valor, 30% (trinta por cento) será destinado à UNCME Nacional e o restante para a manutenção da UNCME-RS. Este pagamento deverá ser oriundo das verbas públicas municipais, destinadas à manutenção das atividades do CME.

Para incentivar o pagamento da Anuidade 2025, a UNCME-RS ofertará cursos de formação para os CMEs dos municípios adimplentes e filiados/recadastrados no ano civil em curso, de acordo a Regulamentação UNCME-RS nº 01/2022, de 09 de março, que "Estabelece a regulamentação do Artigo 78, acerca de formação continuada e rendas oriundas de outras fontes, do Estatuto da UNCME-RS, averbado sob nº 10/1789, no Livro A-48, em 01/07/2019. Revoga a Regulamentação nº 01/2019", encaminhada em anexo.

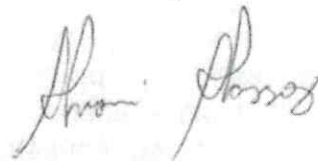
Segue em anexo também a ficha ou boleto de pagamento da contribuição que deve ser encaminhada ao/à Secretário/a Municipal de Educação e aos/às Prefeitos/as, justificando esta despesa para o município. Contudo, é fundamental a discussão e o empenho deste órgão colegiado na efetivação das garantias estabelecidas em sua lei de criação.

Contamos com a sua compreensão e nos colocamos à sua disposição para maiores esclarecimentos, através do e-mail: tesourariauncmers@gmail.com.

Atenciosamente,



Charles Henrique da Rosa dos Santos
Coordenador Estadual da UNCME-RS



Alvoní Adão Prux dos Passos
Dir. Administrativo e Financeiro da
UNCME-RS

